

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 775/2013 de 30 de Abril de 2013

Considerando que, precedendo parecer da Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, designada pelo despacho n.º 261/2011, de 1 de março, publicado no JORAA, II Série, n.º 42, de 01/03/2011, alterado pelo despacho n.º 1186/2012, de 13 de agosto, publicado no JORAA, II Série, n.º 165, de 27 de agosto, em reunião datada de 15/01/2013, por despacho n.º 170/2013, de 28 de janeiro, publicado no JORAA, II Série, n.º 19, de 28/01/2013, foi aprovado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 9º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, o projeto de investimento n.º 846, promovido por J. Costa e Filhos, Lda, adiante designada por Promotor, e concedido um incentivo financeiro no montante de €24.523,33 sob a forma de subsídio não reembolsável, para ser aplicado na execução do mesmo, no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado e regulamentado pelos supracitados diplomas;

Considerando que o promotor, regularmente notificado da decisão acima, e não se conformando com a mesma reclamou dela, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 158.º do Código do Procedimento Administrativo, solicitando a revisão do montante de investimento considerado elegível, uma vez que do investimento total candidatado, no valor de €116.515,11, apenas foi considerado elegível o montante de €49.046,65;

Assim, após audição do organismo avaliador determino, ao abrigo do artigo 11º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, e demais legislação com este relacionada, do artigo 138.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 140.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, o seguinte:

1. Alterar o investimento elegível do projeto de € 49.046,65 para € 72.390,67;
2. Revogar parcialmente o despacho n.º 170/2013, de 28/01, publicado no JORAA II Série n.º 19, no que se refere à concessão do incentivo financeiro ao projeto n.º 846, no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores;
3. Aprovar o projeto de investimento apresentado no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, e demais legislação com este relacionada e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, e demais legislação com este relacionada, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
4. Conceder ao projeto de investimento n.º 846, o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
5. Os encargos resultantes do referido projeto serão suportados por dotações orçamentais afetadas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade;
6. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de abril de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento elegível	Subs. N Reemb.	Verif. Pré contrat.
846	J. Costa e Filhos, Lda	Ilha de Santa Maria	62,50	116.515,11	72.390,67	36.195,34	120
Total	1			116.515,11	72.390,67	36.195,34	

Lista das verificações pré-contratuais

120	b) n.º 1 e n.º 3, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos
-----	--